

PROCESSO Nº 2024033897
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 234/2023 PARA EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO E A EMPRESA CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apartamento 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87, com sede na Avenida Miguel João, nº 670, Vila Jussara, Anápolis/GO, CEP: 75.123-015, neste ato representada por seu Sócio administrador, o Senhor **ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG de nº 257.613 expedida pela SSP/PB e do CPF nº 181.886.644-72, residente e domiciliado na Rua 15 de Dezembro, Quadra K-2, Condomínio Mariana, Apto 204-D, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis-GO, CEP:75.120-610.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **30 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Planalto e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 22 de novembro de 2024.

WANDERSON RORIZ
Pelo contratante

ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIA
Pela contratada

CRISTIANO FILIPE R. DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99